

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 116/51

Aprova loteamento de terreno urbano, no Bairro Bela Vista, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

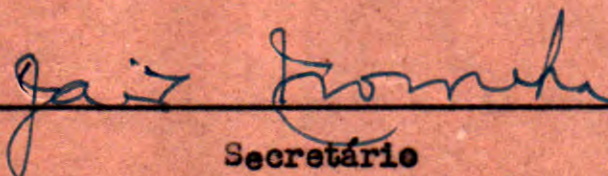
Art. 1º - Fica aprovada a planta de loteamento dos terrenos de propriedade dos srs. JOSÉ ESPADA e GERALDO FRANCISCO DA SILVA, situados na Rua Cônego João Pio, perímetro urbano desta cidade, com a denominação de BAIRRO BELA VISTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 14 de Novembro de 1951

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 116/51

Aprova loteamento de terreno urbano, no Bairro Bela Vista, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.—Fica aprovada a planta de loteamento dos terrenos de propriedade dos srs. JOSE' ESPADA e GERALDO FRANCISCO DA SILVA, situados na Rua Cônego João Pio, perímetro urbano desta cidade, com a denominação de BAIRRO BELA VISTA.

Art. 2º.—Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 14 de Novembro de 1951.

*Telesphoro Candido de Rezende*—Prefeito Municipal  
*Jair Noronha*—Secretário.

PUBLICADA NO MENSÁRIO OFICIAL NO DIA 1º.12.1951